



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vide [Portaria 1CCR nº 14, de 10 de maio de 2021](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 8, de 24 de agosto de 2020](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 17, de 30 de maio de 2019](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 8, de 21 de fevereiro de 2019](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 4, de 11 de fevereiro de 2019](#)

Vide [Portaria 1CCR nº 3, de 1º de fevereiro de 2019](#)

Institui a Relatoria Especial de acompanhamento da aplicação das Verbas Precatórias do FUNDEB/FUNDEF (Relatoria – FUNDEB/FUNDEF), em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMPF Nº148, de 1º de abril de 2014](#), e designa seus membros.

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução nº 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Relatoria Especial de acompanhamento da aplicação das Verbas Precatórias do FUNDEB/FUNDEF (Relatoria – FUNDEB/FUNDEF), para compartilhamento de iniciativas e alinhamento de diretrizes que garantam a aplicação desses recursos no desenvolvimento da Educação Básica.

Art.2º A relatoria será exercida pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

- a) Alfredo Carlos Gonzaga Falcao Junior, Procurador da República no Estado de Pernambuco;
- b) Bruna Menezes Gomes da Silva, Procuradora da República no Estado do Amazonas;
- c) Carolina Augusta da Rocha Rosado, Procuradora da República no Estado do Tocantins;

d) Caroline Maciel da Costa Lima Da Mata, Procuradora da República no Estado do Rio Grande do Norte;

e) Cristiana Koliski Taguchi, Procuradora da República no Estado do Paraná;

f) Edmundo Antonio Dias Netto Junior, Procurador da República no Estado de Minas Gerais;

g) Helder Magno da Silva, Procurador da República no Estado de Minas Gerais;

h) Jose Guilherme Ferraz da Costa, Procurador da República no Estado do Paraíba;

i) Jose Milton Nogueira Junior, Procurador da República em Sobral/CE;

j) Jose Ricardo Custodio De Melo Junior, Procurador da República no Estado em Rondonópolis/MT;

l) Juraci Guimaraes Junior, Procurador da República no Estado do Maranhão;

m) Leandro Bastos Nunes, Procuradora da República no Estado da Bahia;

n) Marcelo Mesquita Monte, Procurador da República no Estado do Ceará;

o) Marcelo Santos Correa, Procurador da República no Estado do Pará;

p) Maria Cristina Manella Cordeiro, Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro;

q) Niedja Gorete De Almeida Rocha Kaspary, Procuradora da República no Estado de Alagoas;

r) Pedro Gabriel Siqueira Goncalves, Procurador da República no Estado do Mato Grosso do Sul;

s) Ramiro Rockenbach Da Silva Matos Teixeira De Almeida, Procurador da República no Estado do Sergipe;

t) Raphael Luis Pereira Bevilaqua, Procurador da República no Estado de Rondônia;

u) Tranvanvan Da Silva Feitosa, Procurador da República no Estado do Piauí.

Art.3º As reuniões dos membros deverão ocorrer, preferencialmente, por meio virtual.

Art.4º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art.5º O encerramento do Grupo de Trabalho ocorrerá após um ano do início de suas atividades, pelo esgotamento do seu objeto ou pelo não cumprimento do seu plano de

trabalho, ressalvada a possibilidade de renovação do prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 1ª CCR/MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 dez. 2018. Caderno Extrajudicial, p. 14.](#)

MPF
Ministério Público Federal